

## PORTARIA GAP-CO Nº 56-T/ARC, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Aprova a sanção administrativa à empresa DEMOCRATA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.468.387/0001-80, na modalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, cumulada com multa moratória.

O Chefe do Grupamento de Apoio de Canoas - GAP-CO, usando da competência regimental que lhe foi conferida através da Portaria nº 57/GC1, de 10 de janeiro de 2017, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 007, de 12 de janeiro de 2017, e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) nº 67278.002174/2017-84, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa DEMOCRATA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.468.387/0001-80, na modalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, cumulada com Multa Moratória no valor de R\$132,16 (cento e trinta e dois Reais e dezesseis centavos), com base no que prevê o Artigo 86 e o inciso III do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, por entender que os significativos atrasos da empresa na entrega dos materiais resultaram em graves prejuízos à Administração.

Art. 2º A aplicação da penalidade se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, ao descumprir obrigações contratuais apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), tendo-lhe sido oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel Int CARLOS ADRIANO PINHEIRO  
BARREIRA

**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

## PORTARIA Nº 42-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Concede autonomia administrativa ao Colégio Militar de Belém.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de setembro de 2017, ao Colégio Militar de Belém (CMBel), CODOM 02052-9, com sede na cidade de Belém-PA, por motivo de sua implantação.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTONIO HAMILTON MARTINS  
MOURÃO

## PORTARIA Nº 45-SEF, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Concede autonomia administrativa à Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de setembro de 2017, à Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar (CRO/8), CODOM 02680-7, desvinculando-a, administrativamente, do Comando da 8ª Região Militar (Cmnd 8ª RM), CODOM 02514-8, ambas com sede na cidade de Belém-PA.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANTONIO HAMILTON MARTINS  
MOURÃO

**ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**  
**CHEFIA DE LOGÍSTICA**

## PORTARIA Nº 3.154/SECMA/MD, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição, no Ministério da Defesa (MD), à empresa GEOMASIS Geotecnologia Ltda, com sede social na Avenida Cruz e Souza, 585, Bairro Campinas, São José-SC, CEP: 88.101-040, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.371/0001-16, como entidade privada executante de aerolevanteamento, categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 25 de agosto de 2022.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante de Esquadra LEONARDO PUNTEL

## PORTARIA Nº 3.156/SECMA/MD, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição, no Ministério da Defesa (MD), à empresa GEOJÁ Mapas Digitais e Aerolevanteamento Ltda. - EPP, com sede social na Avenida Luiz Dumont Villares, 2.078, Sala 28 - Parada Inglesa, São Paulo-SP, CEP: 02.239-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.683/0001-85, como entidade privada executante de aerolevanteamento, categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 25 de agosto de 2022.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante de Esquadra LEONARDO PUNTEL

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO**

## PORTARIA Nº 1.026, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 291/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201507948;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Cuiabá, a ser instalada na Rua Pedro Oliveira Guimarães, nº 50, no Bairro Baú, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, mantida pela Ser Educacional S.A. (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

## PORTARIA Nº 1.027, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 295/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601948

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Plus Dragão do Mar, a ser instalada na Avenida Santos Dumont, nº 304, Centro, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pelo Instituto Teológico Padre Giuliano - Itapegi (CNPJ 18.569.264/0001-26).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

## PORTARIA Nº 1.028, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 376/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201414719;

Art. 2º Fica credenciada Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão (Censupeg) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Elízio da Costa Santos, s/n, Bairro Montese, no Município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidelis Ltda - EPP (CNPJ 10.158.686/0001-05).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, nos polos EaD constantes do Anexo desta Portaria e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**ANEXO**

Ordem	Polo
1	Rua Washington, Nº 3967, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná
2	Rua Ministro Calógeras, Nº 192, Bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina
3	Coronel Paulino Teixeira, Nº 445, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Caf, Estado do Rio Grande do Sul
4	Rua Primeiro de Março, Nº 1284, Bairro Centro, Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul
5	Rua General Emílio Lúcio Esteves, Nº 1131, 5º andar, Sala 502, Bairro Centro, Município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul
6	Rua República da Colômbia, Nº 135, Bairro Parque Hotel, Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro
7	Rua da Igualdade, Nº 183, Bairro Marambaia, Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro
8	Rua Recife, Nº 1013, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná
9	Rua São Gabriel, Nº 406, Bairro Jardim Santo Eduardo, Município de Embu, Estado de São Paulo
10	Avenida Brasil, Nº 746, Bairro Centro, Município de Mandirituba, Estado do Paraná
11	Rua Paschoal Lazarotto Toniolo, Nº 897, Bairro Jardim Nossa Senhora De Fátima, Município de Colombo, Estado do Paraná
12	Rua Nery Waltrick, Nº 950, Bairro Centro, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina
13	Rua Guaianazes, Nº 154/166, Bairro Penha, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
14	Rua Emydio Maia Santos, Nº 1035, fundos com Rua João Batista Maia, Bairro Vila dos Coroados, Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro
15	Rua Elgida Barborá Ramos, Nº 0, Bairro Centro, Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina
16	Rua São Silvestre, Nº 28, Bairro Jardim Pilar, Município de Mauá, Estado de São Paulo
17	Rua João Born, Nº 499, Bairro Centro, Município de Biquacú, Estado de Santa Catarina